

SOLARES – AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

Sociedade Civil de Apoio à Cidadania

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA SOLARES AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA ELEITA EM 15 DE MARÇO DE 2021

(...)

Moção 05 – Aprovação do Regimento Interno da SOLARES

A minuta do Regimento Interno da SOLARES foi apresentada pelo Gerente Executivo e aprovada na PRIMEIRA REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA SOLARES AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA ELEITA ocorrida em 15 DE ABRIL DE 2021 na Praça Mahatma Gandhi, 2 - Sala 1120 - Centro, Rio de Janeiro – RJ.

Regimento Interno da SOLARES AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

O **Regimento Interno** tem por objetivo complementar o Estatuto Social, detalhando as regras gerais inicialmente mencionadas no Estatuto Social e especificando as normas de funcionamento e administração da organização. Em outras palavras, este **Regimento Interno** contém os procedimentos práticos e aspectos do dia a dia da organização.

CAPÍTULO PRIMEIRO – Da Tomada de Decisões em todos os níveis

Todas as reuniões devem usar o **GUIA PRÁTICO SOLARES PARA TOMADA DE DECISÕES EM GRUPO**, adotado desde 2008 pela instituição.

CAPÍTULO SEGUNDO - Da Estrutura Organizacional

Ficam criados os seguintes Setores:

- 1) Administração Geral (Documentação)
- 2) Administração de Convênios / Siconv
- 3) Administração Financeira de Projetos
- 4) Captação de Recursos
- 5) RH/DAP

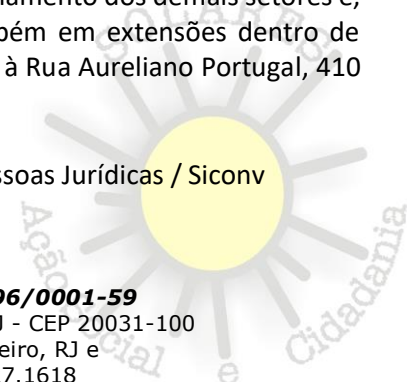
CAPÍTULO TERCEIRO - Da Estrutura Física (espaços, guarda de documentos etc)

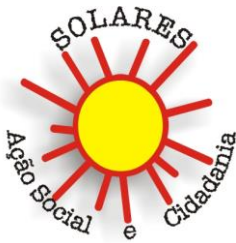
Parágrafo Primeiro. Fica definido que a Sala no Edifício Odeon de número 1120, na qual está registrado o endereço da sede, será ocupada prioritariamente pelo Conselho Gestor. Sendo também a base dos membros da Diretoria Executiva. Esta sala abrigará os seguintes Setores:

- 1) Gerência Administrativa
 - a. Guarda de documentação da Matriz
 - b. Administração Financeira de Projetos
 - c. Captação de Recursos
- 2) Gerências de Programas
 - a. Programa Fábrica de Alimentos Maricá
- 3) Assessorias de Governança e “Compliance”
 - a. Assessoria Contábil
 - b. Assessoria Jurídica

Parágrafo Segundo. Fica definido que outras salas permanecerão utilizadas (Rua Alcindo Guanabara, 17 Sala 1601, Centro, Rio de Janeiro, RJ) para o funcionamento dos demais setores e, de acordo com a necessidade, poderão ter funcionamento também em extensões dentro de projetos em andamento (ex. em Maricá na fábrica de Alimentos e à Rua Aureliano Portugal, 410 – 101/201 – Rio Comprido – RJ).

- 1) Administração Geral (Documentação)
- 2) Administração de Contrato e Convênios - Contratos de Pessoas Jurídicas / Siconv
- 3) RH/DAP – Contratos de Pessoas Físicas





SOLARES – AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

Sociedade Civil de Apoio à Cidadania

CAPÍTULO QUARTO - Das Rotinas cotidianas do Conselho Gestor e seus Membros

Parágrafo Primeiro. Fica definido que o Conselho Gestor será constituído por um coletivo de profissionais contratados, mobilizados e/ou aprovados pela Diretoria Executiva, sendo suas atividades desenvolvidas em consonância com o Estatuto Social e diretrizes reservadas aos seus Diretores;

Parágrafo Segundo. As deliberações tomadas pelo Conselho Gestor devem ater-se às diretrizes recebidas, devendo seus membros deliberarem sobre atividades cotidianas e casos omissos seguindo o GUIA PRÁTICO SOLARES PARA TOMADA DE DECISÕES EM GRUPO, sendo que o voto de qualidade caberá ao Gerente Executivo;

Parágrafo Terceiro. Os membros da Diretoria Executiva, dentro de suas competências, poderão delegar atribuições especiais aos membros do Conselho Gestor, individual ou conjuntamente. Para tanto emitirão uma Ordem de Delegação com prazo não superior ao mandato da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO QUINTO - Das Rotinas mensais entre o Conselho Gestor e a Diretoria Executiva

Parágrafo Primeiro. Fica definido que devem ocorrer prestações de contas mensais da parte do Conselho Gestor para a Diretoria Executiva sobre os seguintes temas:

- a. Guarda de documentação da Matriz
- b. Administração Financeira de Projetos
- c. Contabilidade
- d. Governança e “compliance”
- e. Captação de Recursos
- f. Administração Geral (Documentação)
- g. Administração de Contrato e Convênios - Contratos de Pessoas Jurídicas / Siconv
- h. RH/DAP - Contratos de Pessoas Físicas
- i. Ordens de Delegação ativas

Parágrafo Segundo. As reuniões de prestação de contas poderão ser conjuntas ou em separado entre as Diretorias e Assessorias correspondentes. Em qualquer caso, sempre serão lavradas as moções aprovadas

